

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO Secretaria de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 073/2020, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável licitação para Contratação de empresa para serviços de ligação elétrica nos pontos de câmeras de monitoramento com leitura de placas, através da Secretaria de Obras, em favor da empresa **SANTA AJUDA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 19.871.436/0001-84, com sede na Rua José Borges Leão, nº 26, Bairro Centro, na cidade de Minas do Leão – RS, CEP: 96.755-000, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 17 de agosto de 2020.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Certifico que o presente esteve afixado no mural oficial da Prefeitura no período de 47 08 5000 a 14 09 5000 para conhecimento do público Minas do Leão 47 de 2000 de 2000 Setor de Publicações Gabinete do Prefeito



Santa Ajuda Serviços Itda

CNPJ: 19.871.436/0001-84

Araci Alves de Freitas, 26, Centro, Minas do

santaajuda.comercial@gmail.com - (51) 998851441 /

Orçamento

Número: 167

Criado em 21/07/2020 Criado por Administrador

DADOS DO CLIENTE

Cliente: Prefeitura Municipal de Minas do Leão

Endereço:

CEP: E-mail: Cidade ::

Telefone:

Bairro: Estado:

CEP: 96755-000

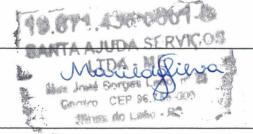
Celular:

CPF / CNPJ:

RG / Insc. Estadual:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
6	CAIXA POLICARBONATO MONOF C/LENTE TAF	R\$ 209,90	R\$ 1.259,40
30 Peça	Tubo eletroduto 3/4 pvc PRETO	R\$ 6,50	R\$ 195,00
24 und	Bucha Aluminio 3/4 Prensal	R\$ 0,80	R\$ 19,20
24 und	Arruela Aluminio para eletroduto 3/4 Prensal	R\$ 0,50	R\$ 12,00
48 Peça	Luva para eletroduto 3/4	R\$ 1,20	R\$ 57,60
24 und	curva 3/4 180° eletroduto preto	R\$ 1,90	R\$ 45,60
10 und	Curva 3/4 90° curta nacional	R\$ 1,50	R\$ 15,00
60 metro	Cinta fita perfurada 17mm leve	R\$ 3,20	R\$ 192,00
60 und	Presilha galvanizada p/ cinta de aco	R\$ 1,00	R\$ 60,00
300	Cabo rigido 750v(nax 7 pernas) 10mm preto	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
6 Peça	Caixa aterramento média Betplasticos	R\$ 7,30	R\$ 43,80
6 Peça	Haste de aterramento cooperweld 5/8 x 2m 15,8 padrão CEEE	R\$ 43,90	R\$ 263,40
6 Peça	CONECTOR HASTE TERRA PADRAO REFORCADO	R\$ 4,90	R\$ 29,40
50	CABO NAX 1Kv 6mm preto	R\$ 6,75	R\$ 337,50
6	DISPOSITIVO DR BIP 40A 2POLOS	R\$ 88,90	R\$ 533,40
20 unid	CONECTOR KARA 3 (16MM-25MM)	R\$ 6,90	R\$ 138,00
2	Curva eletrolitico pesada 1"	R\$ 14,90	R\$ 29,80
7	LUVA ELETROLITICO PESADA 1"	R\$ 8,90	R\$ 62,30
40 metro	Cabo multiplex 2x10mm	R\$ 3,20	R\$ 128,00
5	Eletroduto eletrolitico pesado galv.à fogo 1"	R\$ 135,90	R\$ 679,50
1	serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
(*)		Total	R\$ 9.845,90

Observações:





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2020. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 073/2020.

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **SANTA AJUDA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 19.871.436/0001-84, com endereço na Rua José Borges Leão, nº 26, Bairro Centro, na cidade de Minas do Leão — RS, CEP: 96.755-000, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo na modalidade Dispensa de Licitação nº. 073/2020, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para serviços de ligação elétrica nos pontos de câmeras de monitoramento com leitura de placas, através da Secretaria Municipal de Obras.

A empresa contratada para a execução do serviço deverá obedecer a todas as especificações constantes no pedido de contratação, correspondência Interna nº 255/2020, bem como todas as especificações técnicas anexadas ao pedido.

A empresa contratada fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra, os insumos e tudo que for necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R\$ 9.845,90 (nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

O pagamento será efetuado ao final do serviço, em até 10 (dez) dias após a conclusão, mediante apresentação de Nota Fiscal da prestação do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

0501.15.452.0008.2.015.000 – Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

3.3.90.30.00.00 – Material Consumo (462)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (469)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO Secretaria de Administração

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo nãocomparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Sr. Antônio Carlos Pereira Krigger, Secretário Municipal de Obras, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados estipulará prazos para que sejam sanados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c) judicialmente nos termos da legislação vigente.

A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS: Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e processo de Dispensa de Licitação nº. 073/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Secretaria de Administração

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Butiá - RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Minas do Leão, 17 de Agosto de 2020.

MAURICIO VEBBER PESSEL

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA

Procurador Municipal OAB/RS 76.544

Prefeito Municipal

SANTA AJUDA SERVIÇOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:	